



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, mediante processo licitatório, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, mantém um protocolo de oxigênoterapia domiciliar instaurado no município e recebe constantemente solicitações de médicos para que os pacientes realizem o tratamento e suporte de oxigênio em suas residências, o qual possibilita a redução de internamentos e agravos das condições crônicas dos pacientes. Salientamos também que possuímos a demanda de uso nas unidades de saúde e ambulâncias municipais para situações de emergência/urgência, bem como transporte de pacientes entre hospitais da região.

Além do que, atualmente vivemos um período de pandemia, no qual o atual vírus – Covid-19 em muitos casos afeta o sistema respiratório, sendo de uso extremamente urgente e necessário o oxigênio, pois a falta de ar é um dos principais sintomas dessa doença.

Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

gera imediatamente, o risco à vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

A quantidade requisitada se justifica pelo número de pacientes atendidos de acordo com média histórica e pela demanda de reserva caso novos pacientes entrem para o tratamento de oxigênio domiciliar.

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre dois orçamentos obtidos das empresas: Patogás – Luiz Chicouski dos Santos e Ox-Air Gases Ltda, Ata de registro de preços nº 492/2020 referente ao Pregão Eletrônico 125/2020 do Município de Realeza-PR, Contrato nº 026/2021 celebrado entre o município de Ampére e a empresa Luiz Chicouski dos Santos, Ata do pregão presencial nº 038/2019 deste Município de Planalto, que seguem anexos a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M³	R\$15,90	R\$50.880,00
TOTAL GERAL					R\$50.880,00

O valor total para a contratação é de R\$50.880,00 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor competente. O fornecimento do gás medicinal precisa ser ininterrupto deverá ocorrer em horário de expediente, no mínimo uma vez por semana e seguir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas, a partir da solicitação, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



considerando que o Oxigênio Medicinal é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.

6.2. O objeto deverá ser entregue na Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr, de acordo com as demandas da secretaria, bem como a empresa se disponibilizará a entregar na residência de pacientes quando necessário/urgente.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante. O fornecimento dos gases medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

6.6. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.7. Deverá constar, junto à nota fiscal, a validade, lote do produto e demais informações exigidas pela legislação, comprovando assim, a origem do produto.

6.8. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de cinco (10) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

6.11. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, o abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deverá ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

Planalto, 23 de fevereiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde